



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 30.

(Autoriza abertura de crédito suplementar de 365.860,00).

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

- - -

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar de Cr\$.365.860,00 (trezentos sessenta e cinco mil e oitocentos sessenta cruzeiros) para reforço das seguintes verbas:

111-8.04.0	Pessoal Fixo	Cr\$. 5.200,00
111-8.04.3	Material de Consumo	2.500,00
111-8.04.4	Pronto pagamento	1.200,00
113-8.09.0	Vencimentos	7.200,00
115-8.12.0 b	Salario familia	360,00
115-8.12.4	Transporte de fiscais	4.800,00
211-8.29.4	Assistencia a pobres	10.000,00
221-8.38.4	Contribuição p. Ensino Primario	10.000,00
222-8.39.4	Imprevistos fins educativos	9.000,00
242-8.51.0	Vencs. Encarregº Deposito Maquina	600,00
300-8.80.0 a	Vencimentos do motorista	4.000,00
300-8.80.1	Conservação do caminhão	20.000,00
303-8.63.1	Pessoal serviço de luz-Venotos	16.000,00
303-8.63.4	Imprevistos serviços de luz	5.000,00
306-8.81.1	Diaristas serviço de jardim	10.000,00
306-8.81.3	Combustiveis e ferramentas jardim	25.000,00
307-8.85.1	Diaristas serviço limpeza pública	5.000,00
41-8.87.4	Despesas com conserv. de próprios	5.000,00
43-8.81.1	Diaristas conservação de ruas	5.000,00
43-8.81.3	Ferramentas e combust. serv. ruas	15.000,00
441-8.81.4	Construção de ruas-Desps. diversas	10.000,00
65-8.99.4 b	Imprevistos Desps. diversas	5.000,00
440-8.82.4	Despesas com construção de estradas	80.000,00
303-8.63.3	Lenha e oleos serviço luz	30.000,00
40-8.82.1	Conservação estradas e pontes	80.000,00
		<u>365.860,00</u>

Art. 2º - Os recursos para a abertura deste crédito advirão do provável excesso de arrecadação previsto em índice técnico.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Linhares, em 1º de Agosto de 1951. Registre-se e publique-se.


Prefeito Municipal -